



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO TERMO Nº 006/2025 – CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 9.065/2017, torna pública à Inexigibilidade de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município de São Mateus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO CULTURAL ARAÇÁ, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover o Termo de Fomento nº 006/2025 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Mateus-ES.

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Centro Cultural Araçá, inscrita no CNPJ: 01.499.271/0001-04, com sede na Rua José Bino Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, nesta cidade de São Mateus. Neste ato tendo como representante legal MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS, portador do RG nº 02.926.343-1/DETRAN/RJ e CPF nº 360.267.867-91.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:** formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo da emenda 089/2024 para aquisição de equipamentos na manutenção do Serviço da Proteção Social em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Formalização de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Centro Cultural Araçá para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recursos de Emenda Impositiva, na modalidade custeio, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS, sendo Cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco por meio da emenda nº 089/2024 – Vereador Paulo Fundão – Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), Unidade Gestora: Assistência Social – para garantir a continuidade e expansão do SCFV para estruturação da rede de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus, visando à manutenção e extensão do atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de São Mateus/ES.

**DO OBJETO: JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que retifica o reconhecimento das ocupações dos profissionais de ensino médio;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 21, de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 472, de 07 de agosto de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a configuração do SUAS como novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituída pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a lei nº 12.435, de 06 julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica – NOB, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº. 130, de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais e que a mesma pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, seguindo as orientações da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 ;

**CONSIDERANDO** que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES - COMASSM e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

**CONSIDERANDO** o Art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que possibilita a administração pública, dispensar chamamento público conforme inciso VI:

“...no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do Art. 32º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação e certidões exigidas pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** a observância obrigatória do Art. 39º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de 9.065 de 08 de junho de 2017, conforme regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, que altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 471, de 07 de agosto de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.875, de 09 de julho de 2019, que altera o capítulo XI do Decreto nº 9.065/2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.614, de 29 de junho de 2020, que altera o decreto nº 9.065/2017;  
**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu Emenda Impositiva, no ano de 2024 para execução em 2025, sendo esta designado para o Centro Cultural Araçá, por meio de emenda impositiva nº 089/2024 – conforme art. 55-A da Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES – Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Mateus totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo para continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade aos Projetos supracitados, conforme designado pelos vereadores municipais, como segue:

*“.....Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES  
Art. 55-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da  
programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao  
Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)...”*

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social/COMAS aprovou a proposta elaborada através do plano de trabalho para pactuação do Termo sob a Resolução COMAS nº 014/2025.

Este Termo nº 006/2025 esta amparado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.065/2017.

**RESOLVE** dispensar chamamento público para celebração do Termo entre o Município com sede na rua Dr.: Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista e a Organização da Sociedade Civil o Centro Cultural Araçá, inscrita no CNPJ Nº: 01.499.271/0001-04, com sede na Rua José Bino Sant’Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, ambas, neste município e que vem executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o intuito de garantir a continuidade e expansão do SCFV, agregando qualidade aos grupos “Abelhinha” e “Floresta” através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto Araçá.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidade e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de

modo a ampliar universo informacional de proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Justificamos ainda a dispensa, uma vez que a referida entidade é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de São Mateus - ES e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social/CNEAS, com atuação desde 1996 e que apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NO- RH/SUAS.

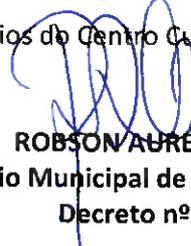
Dando importância ao Art. 29 da Lei federal nº 13.019/2014 – “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Sendo assim, enfatizando o que menciona no Art. 31, inciso II:

“...a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Mediante as considerações expostas e o amparo Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, justifica Inexigibilidade do chamamento Público, para formalização de Termo, do Centro Cultural Araçá e o Município de São Mateus; tendo em vista que a entidade supracitada atua no município e executa o atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica com ações desenvolvidas no âmbito da Assistência social através dos grupos “Abelhinha e Floresta, os quais executados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos usuários do Centro Cultural Araçá.

**Robson Aurélio de Oliveira**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 17.089/2025

  
**ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Decreto nº 17.089/2025

São Mateus/ES, 18 de agosto de 2025



**TERMO Nº 006/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO CULTURAL ARAÇÁ**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Dr.: Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus – ES, CEP: 29.930-110, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA, portadora da CI nº 4102455, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 036.839.086-10 e o CENTRO CULTURAL ARAÇÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.499.271/0001-04, sediada à Rua Jose Bino Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS, portador do RG nº 02.926.343-1/DETRANRJ e CPF nº 360.267.867-91, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 009.402/20255 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objeto, formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo da emenda 089/2024 para aquisição de equipamentos na manutenção do Serviço da Proteção Social em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**



Termo nº 006/2025  
Processo nº 009.402/2025

- 2.1** - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 2.2** - As informações de que tratam o parágrafo acima, deverão incluir, no mínimo:
- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
  - II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - III - descrição do objeto da parceria;
  - IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
  - V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 2.3** - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.4** - Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.5** - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- 2.6** - Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.7** - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo;
- 2.8** - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**2.9** - Designar um gestor da parceria e, na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.10** - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

**2.11** - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.12** - manter escrituração contábil regular;

**2.13** - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

**2.14** - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da lei nº 13.019/2014;

**2.15** - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**2.16** - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**2.17** - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.18** - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

**2.19** - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.2 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo, recursos no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

**0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.029 – Apoio Financeiro à Entidades Filantrópicas e sem Fins Lucrativos - Básica**

- Fonte de recurso: 15000000001 – Recurso Emenda Impositiva

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Ficha nº: 92

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

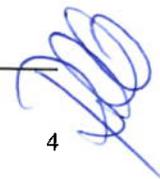
Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

3.4 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

3.5 – Quando o pagamento mensal estiver integral ou parcial vinculado a recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**4.2 - Cronograma de Desembolso:**

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO 2025					
Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
-	-	-	-	-	-

2025					
Julho 2025	Agosto 2025	Set. 2025	Out. 2025	Nov.2025	Dez.2025
-	R\$ 23.000,00	-	-	-	-

REPASSE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025					
Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
-	-	-	-	-	-

2025					
Julho 2025	Agosto 2025	Set.2025	Out. 2025	Nov. 2025	Dez. 2025
-	-	-	-	-	-

**4.3** – Os valores repassados, de acordo com as cláusulas quarta e terceira deste termo, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, agência 0135, no Banco Banestes, na conta corrente nº 3.980.204-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

**4.4** – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.5** – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;





III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1** - O presente Termo assinado, vigorará a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto até dia 31 de dezembro de 2025.
- 6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo;
- 6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4** – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
  - V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:**

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerencia da Proteção Social Básica, contudo, ficando designada como gestora do presente Termo, a Sra. **Carla Gomes Ronchetti**, portadora do CPF Nº 099.646.937-02, cargo: Assistente Social em designação temporária, e sua suplente a senhora Mirelly Barcelos Dionízio, CPF nº 093.600.927-62, em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de São Mateus, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:**

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Único:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumento.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Termo nº 006/2025  
Processo nº 009.402/2025

**8.6 -** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7 -** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.8 -** As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.9** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.10** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.11** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

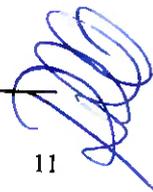
**9.3** – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4** – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;





II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1** - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2** – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

**11.3** - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4** – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.



**11.5** – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1** - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1** - A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, sendo assim, o termo somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, o qual deverá ser providenciado pela administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro do Juízo de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 18 de agosto de 2025.

**Robson Aurélio de Oliveira**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Decreto nº17.089/2025

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARILENA CORDEIRO FERNANDES DE JESUS  
Presidente do Centro Cultural Araçá

04



## PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho para firmar Termo de Colaboração através de cooperação técnica com aporte financeiro para aquisição de equipamentos por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Centro Cultural Araçá.

Emenda Impositiva – nº 089/2024 – Vereador Paulo Fundão

**Presidente:** Marilena Cordeiro de Jesus

São Mateus/ES  
2025



CENTRO CULTURAL ARAÇÁ



união para o futuro

São Mateus -ES

05

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<b>Nome</b> Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus - ES		<b>CNPJ</b> 14.795.880/0001-44
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Alberto Sartório, nº 404		
<b>Bairro</b> Carapina	<b>Cidade</b> São Mateus/ES	<b>CEP</b> 29.933-060
<b>E-mail da Instituição</b> <a href="mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br">acaosocial@saomateus.es.gov.br</a>		<b>Sítio eletrônico</b> <a href="https://www.saomateus.es.gov.br/">https://www.saomateus.es.gov.br/</a>
<b>Telefone</b> (27) 3763-1565		

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

<b>Nome</b> Centro Cultural Araçá		<b>CNPJ</b> 01.497.283/0001-04
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua: José Bino de Sant'Anna, nº 37		
<b>Bairro</b> Universitário	<b>Cidade</b> São Mateus /ES	<b>CEP</b> 29933-450
<b>E-mail da Instituição</b> <a href="mailto:projetoaracafinanceiro@hotmail.com">projetoaracafinanceiro@hotmail.com</a> <a href="mailto:projetoaraca@terra.com.br">projetoaraca@terra.com.br</a>		<b>Sítio eletrônico de divulgação da parceria</b> <a href="http://www.projetoaraca.org.br">www.projetoaraca.org.br</a>
<b>Local físico de divulgação da parceria</b> Sede do Projeto Cultural Araçá		
<b>Telefone 1</b> ( 27 ) (27) 3763-5309	<b>Telefone 2</b> ( 27 )	<b>Telefone 3</b> ( 27 )

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

<b>Nome</b> Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus		<b>CPF:</b> 360.267.867-91
<b>Nº RG</b> 02.926.343-1	<b>Órgão Expedidor</b> Detran RJ	<b>Cargo na OSC</b> Presidente
<b>Mandato vigente até:</b> 17/01/2025 a 17/01/2027		
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Dr. Arlindo Sodré, nº69		
<b>Bairro</b> Fátima	<b>Cidade</b> São Mateus/ES	<b>CEP</b> 29933-540
<b>Telefone 1</b> ( 27 ) 27 99725-9975	<b>Telefone 2</b> ( )	<b>Telefone 3</b> ( )





06

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome

Andréa Blunck Salazar

Área de Formação

Turismólogo

Mestre em Educação, Gestão Social e Desenvolvimento Regional

Nº do Registro no Conselho Profissional

Não se aplica

Bairro

Guriri Sul

Cidade

São Mateus/ES

CEP

29934-738

E-mail do Técnico

[abluncksalazar@gmail.com](mailto:abluncksalazar@gmail.com)

Telefone do Técnico 1

(27) 9.9897-2133

Telefone do Técnico 2

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC

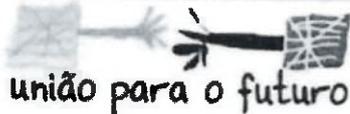
O **CENTRO CULTURAL ARAÇA (CCA)** é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza assistencial, cultural e educacional, beneficente e filantrópica, inscrito no CPNJ 01.499.271/0001-04, com sede estabelecida na Rua José Bino de Sant'Anna, nº 37, Bairro Universitário, CEP 29.933-450, São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Centro Cultural Araça (CCA) tem por objetivo contribuir com a formação cidadã de crianças e adolescentes em situação de risco social. O CCA tem como missão "promover a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens através de atividades lúdicas, artísticas e culturais, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial, além de contribuir com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Desenvolve uma proposta não formal de assistência, voltada para a construção da cidadania que vai além de uma atitude assistencial e imediatista, oferece oportunidades para que crianças e adolescentes, em sua maioria na faixa etária de 8 à 15 anos, para que desenvolvam habilidades e descubram suas aptidões.

Localizado no território urbano da cidade de São Mateus-ES, a instituição recebe crianças e adolescentes de bairros periféricos (com condições precárias de moradia) que vivenciam situações de violência urbana e vulnerabilidade social, contribuindo, dessa forma, para sua proteção de forma integral. Entre os bairros atendidos pelo projeto, pode-se citar: Aroeira, Boe





07

Lista, Carapina, Sernanby, Fátima, Jardim Eldorado, Lago do Cisne, Liberdade, Pedra d'água, Porto, Residencial Solar, Santo Antônio, Colina e Vitória.

## DAS CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE

Inscrição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDISAM / Número: 005/2021

Inscrição: Conselho Municipal de Assistência Social – COMASS - Número: 002/2021

Inscrição: CEBAS / Número: 0379/2004

Inscrição: Conselho Estadual de Assistência Social / Número: 054/2001

Utilidade Pública Federal / Número: 989/2002

Utilidade Pública Estadual / Número: 5884/1995

Utilidade Pública Municipal / Número: 507/1997

## DAS PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as principais áreas de atuação da assistência social, encontra-se o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

## DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, e atividades correlatas.

## DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem



ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

## DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

## CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (INFORMAR COMO O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ESTÁ ORGANIZADO, CONFORME A RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11/11/09 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E OUTRAS NORMATIVAS DA ÁREA)

O serviço socioassistencial desenvolvido pelo projeto Araçá enquadra-se no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Proteção Social Básica, sendo realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades,



com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

#### PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE (COMO: FAIXA ETÁRIA, RENDA, ESCOLARIDADE, CONDIÇÃO DE MORADIA)

Os serviços, no momento, são ofertados a 70 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles estão em defasagem idade série, bem como a renda familiar em sua maioria advém dos benefícios sociais de transferência de renda, estando em situações de vulnerabilidade ou risco social.

#### CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento institucional é de 70 adolescentes que estão referenciados no atendimento do Serviço da Proteção Social Básica – PSB da Política de Assistência Social.

#### METODOLOGIA DE TRABALHO (COMO SÃO REALIZADOS OS PROJETOS/ATIVIDADES).

a) Articulação com a Rede Socioassistencial

As estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento da parceria será a articulação com a rede socioassistencial, e demais políticas públicas setoriais, bem como com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social, Psicologia e Coordenador)

A equipe técnica, presta serviços de segunda a sexta-feira, de 13h às 17h.

c) Do trabalho de Grupos com os Usuários:

Também acontecem os grupos dos usuários / adolescentes, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de



acordo com a demanda apresentada, trabalho esse realizado em conjunto com as ações desenvolvidas nas oficinas.

d) Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

Bimestralmente, acontece encontros com as famílias, com o objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo a autonomia e o fortalecimento do papel da família.

e) Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica:

A equipe técnica é composta por Assistente Social e Psicóloga, que cumprem suas atribuições junto aos educandos e familiares, assim como o acompanhamento e alinhamento de propostas executadas durante as Oficinas com os Educadores Sociais. Salientamos que as atividades são implementadas de acordo com as demandas apresentadas na execução das nossas atividades, assim como as atividades inerentes ao Serviço; Dentre as atividades implementadas salientamos:

- Elaboração de relatórios e Prontuários;
- Elaboração de Plano de trabalho;
- Acolhida;
- Busca Ativa;
- Visitas domiciliares;
- Orientação e Encaminhamento;
- Reunião com a equipe de trabalho;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculo (com familiares).
- Palestras educativas;
- Rodas de Conversa;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Participação em reuniões de fortalecimento com a rede socioassistencial;

f) Dos instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados

Os registros de sistematização a serem utilizados pela coordenação e equipe técnica do termo de colaboração como forma de acompanhamento de execução será:

- Desenvolvimento dos prontuários;
- Relatório Parcial de Execução Financeiro;
- Relatório Parcial de Execução do Objeto;
- Pesquisa de Satisfação dos Usuários;
- Controle de Atendimento diário da equipe técnica;



- Relatório mensal das oficinas;
- Lista de frequência das oficinas;
- Registro fotográfico;
- Referenciamento e contrarreferenciamento.

g) Das potencialidades e sustentabilidade institucional

O termo de colaboração possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração / fomento e cooperação), bem como da sociedade civil que contribui com as doações para a entidade e manutenção do projeto.

h) Prestação de Contas ao ente público

A prestação de contas será realizada semestralmente, contendo o Relatório Parcial de Execução Financeiro e Relatório Parcial de Execução do Objeto assim como demais documentos comprobatórios de execução da parceria, a ser direcionado para: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES.

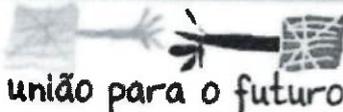
i) Metodologia do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como um dos seus objetivos o desenvolvimento das potencialidades ao identificar e reafirmar as capacidades dos usuários. Seu caráter preventivo e proativo auxilia no enfrentamento das diversidades provenientes das vulnerabilidades vivenciadas pelos usuários.

Este trabalho está ancorado nos 3 (três) eixos do SCFV, a saber: *Convivência Social* – as ações e atividades inspiradas nesse eixo estimulam o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à identidade, à sociabilidade, aos laços sociais e as relações de cidadania; *Direito de Ser* – ações que promovem experiências e potencializam a vivência em toda sua pluralidade e diversidade cultural despertando valores como autoestima, respeito as diferenças individuais, empatia e solidariedade; *Participação* – mediante a oferta de encontros e oficinas lúdicas, culturais e socioambientais planejadas que possibilitam a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública e o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres que estimulam a autonomia e o protagonismo infanto juvenil.

O serviço é oferecido em grupo, mediado por uma psicóloga e uma assistente social, e utiliza ferramentas como dinâmicas, rodas de conversa, palestras, apresentação e discussão de filmes ou curtas-metragens, visitas técnicas, entre outras atividades. Essas atividades são utilizadas com o objetivo de desenvolver o sentimento de pertença, identidade e habilidades sociais, considerando a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelo público atendido,





inclusive aqueles com necessidades especiais. Os grupos são formados por, no máximo, 30 integrantes, agrupados conforme a faixa etária: crianças de 7 a 11 anos (Grupo Abelhinha) e adolescentes de 12 a 17 anos (Grupo Floresta).

Os encontros do SCFV articulados e planejados com as Oficinas objetivam fomentar reflexões acerca da realidade social dos educandos, contribuindo assim para o seu objetivo central, ou seja, o fortalecimento dos vínculos que estes possuem com sua comunidade e familiares. Dessa maneira nossa proposta de atuação visa o fortalecimento dos nossos educandos organizando-se a partir de um cronograma trimestral, estruturado para abordar os eixos norteadores do SCFV, com cada atividade sendo planejada e orientada pela técnica de referência (psicóloga) para atender ao eixo específico de cada trimestre. As atividades, compostas por atividades lúdicas, diálogos e reflexões, têm o objetivo de promover o desenvolvimento pessoal, social e cidadão dos usuários.

#### SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação	
O SCFV tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	SCFV	Psicóloga/Assistente Social	RPA	
<b>Dias e Horário dos Encontros:</b>				
			Quinta-Feira 13h às 17 h	Sexta-Feira 13h às 17 h
<b>Carga Horária Semanal:</b> 4h/s (para cada grupo)				
<b>Meta de Atendimento de usuários por Encontro/ Dia:</b> Abelhinha 30 – Floresta 40				

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo que tem por objetivo desenvolver habilidades sociais e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a cidadania é trabalhado no Centro Cultural Araça, estruturado em oficinas temáticas que desenvolve habilidades específicas, promovendo a autoestima e incentivando a interação do grupo. Além de atividades coletivas e individuais devidamente acompanhadas e orientadas por psicólogo e assistente social e pedagogo. A equipe multidisciplinar acompanha educandos e família.





Buscando atender os objetivos propostos, as atividades desenvolvidas são vinculadas as oficinas apresentadas a seguir, com a devida descrição de metodológica.

j) Metodologia das oficinas Dias e Horários das Oficinas:

Os instrutores desenvolvem suas atividades conforme a seguinte metodologia de trabalho semanal descrita abaixo:

**OFICINA DE AUDIOVISUAL**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Incluir a produção audiovisual em seus trabalhos, a oficina aos participantes apresentando tópicos como introdução à linguagem cinematográfica, roteiro, direção, produção, fotografia, som, edição e distribuição do material. Conteúdos que podem ser usados tanto para filmes feitos a partir de câmeras de telefones celulares até dispositivos mais sofisticados, como câmeras DSLRs.	Audiovisual	Educador Social de Audiovisual	MEI

**Dias e Horário da Oficina:**

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		13:30 às 16:30		

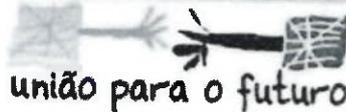
**Carga Horária Semanal: 3h**

**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20**

**OFICINA DE JUDÔ**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Proporcionar momentos de esporte como forma de espaço que promova a inclusão social, promovendo espaços de cuidado em saúde para os adolescentes e suas	Judô	Educador Social de Judô	MEI





famílias e ofertando espaço de convívio, de produção de autonomia a partir das necessidades e dos desejos dos adolescentes.

**Dias e Horário da Oficina:**

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	13:30 às 15h		13:30 às 15h	

**Carga Horária Semanal:** 3h/s

**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno:** 20

**OFICINA DE INFORMÁTICA**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Abranger todos os meios técnicos necessários para o tratamento da informação e o estabelecimento de canais de comunicação, incluindo o uso de computadores, redes, internet, dispositivos móveis de telecomunicação e ampla gama de softwares necessários para tais fins.	Informática	Educador Social de Informática	MEI

**Dias e Horário da Oficina:**

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13:30 às 16:30			13:30 às 16:30	

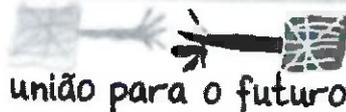
**Carga Horária Semanal:** 6h/s

**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno:** 12

**OFICINA DE PRÁTICAS CORPORAIS**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Proporcionar práticas corporais e/ou atividades físicas que são consideradas fator de proteção à saúde e	Práticas Corporais	Educador Social de Práticas Corporais	MEI





contribuem para o aumento da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos comunitários.

**Dias e Horário da Oficina:**

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		13:30 às 16:30		

**Carga Horária Semanal: 3h**

**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 20**

**OFICINA DE CAPOEIRA**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Estimular as crianças e os adolescentes à prática da Capoeira como instrumento para aprimorar a formação física e cultural, bem como criar relações, fortalecer vínculos e a superar dificuldades.	Capoeira	Educador Social de Capoeira	MEI

**Dias e Horário da Oficina:**

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		13:30 às 16:30		

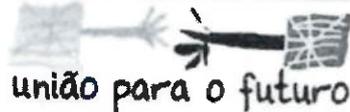
**Carga Horária Semanal: 3h**

**Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 15**

**OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA – GR**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Praticar e provocar a expressão corporal, por meio de movimentos harmônicos, com o manuseio de aparelhos, como fitas, bolas, arcos e cintas. Prática importante para o desenvolvimento físico e social do indivíduo, pois	Ginástica Rítmica	Educador Social de Ginástica Rítmica	MEI





16

estimula as  
capacidades físicas,  
motoras,  
socioafetivas e a  
cooperação.

## Dias e Horário da Oficina:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira 13:30 às 16:30	Sexta-feira
---------------	-------------	--------------	--------------------------------	-------------

Carga Horária Semanal: 3h

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 15

## OFICINA DE DANÇA

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Ensinar crianças, adolescentes, jovens e adultos a desenvolver seu corpo e mente através das expressões corporais e manifestações culturais, permitindo que o indivíduo tenha consciência corporal e saiba como o seu corpo se relaciona com o espaço, e com o tempo, desenvolver a coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade.	Dança	Educador Social de Dança	MEI

## Dias e Horário da Oficina:

Segunda-feira 13:30 às 15h	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira 13:30 às 15 h
-------------------------------	-------------	--------------	--------------	------------------------------

Carga Horária Semanal: 3h

Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 12

## OFICINA DE TEATRO

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Desenvolver habilidades artísticas, estéticas e			





socioemocionais,  
buscando assim,  
promover o  
autoconhecimento,  
a criatividade e a  
expressão corporal.

Teatro/Artes  
dramáticaEducador Social  
de Teatro

MEI

**Dias e Horário da Oficina:**Segunda-feira  
13:30 às 16:30

Terça

Quarta

Quinta

Sexta-feira  
13:30 às 16:30**Carga Horária Semanal: 6h/s****Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 10****OFICINA DE INSTRUMENTOS**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Promover o aprendizado musical por meio do contato prático com instrumentos, desenvolvendo habilidades técnicas, expressivas e cognitivas, além de estimular o trabalho em grupo, a criatividade e a apreciação musical.	Música	Educador Social de Instrumentos	MEI

**Dias e Horário da Oficina:**

Segunda-feira

Terça-feira  
13:30 às 16:30

Quarta-feira

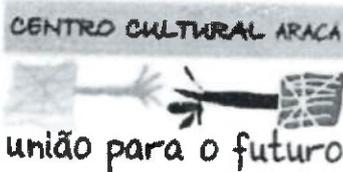
Quinta-feira

Sexta-feira

**Carga Horária Semanal: 3h/s****Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 12****OFICINA DE CANTO CORAL**

Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Desenvolver as habilidades vocais e musicais dos participantes por meio da prática coletiva do canto coral, promovendo a expressão artística, o trabalho em equipe e o enriquecimento cultural.	Canto	Educador Social de Canto Coral	MEI

**Dias e Horário da Oficina:**



São Mateus - ES

Segunda-feira	Terça-feira 13:30 às 15h	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira 13:30 às 15h	Sexta
<b>Carga Horária Semanal: 3h/s</b>					
<b>Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia em cada turno: 15</b>					

1) Impacto Social Esperado

Com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para atendimento de 06 a 17 anos através do respectivo Plano de Trabalho, deverá promover em especial: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

**6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

**6.1. Objeto**

O Termo de Colaboração de que se trata este documento terá como Objeto: Formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve Recurso Municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, correspondente ao repasse advindo da emenda 089/2024 para aquisição de equipamentos na manutenção do Serviço da Proteção Social em específico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Centro Cultural Araçá.

**2 Objetivo geral**

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.



### 6.3. Objetivos Específicos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.



#### 6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos de idade seus cuidadores e familiares, especialmente aqueles: beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Pertencentes as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Oriundos de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para mantê-los; Encaminhamentos advindo da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Rede de Proteção de Atendimento de Crianças e Adolescentes e Rede Socioassistencial, além de busca ativa e lista de espera disponíveis na instituição.

#### 3 Justificativa

O Projeto: **JUNTOS PELO ARAÇÁ: MANUTENÇÃO E BEM-ESTAR II**, visa adquirir equipamentos essenciais para a manutenção da estrutura física, possibilitando a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos nossos usuários, garantindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano, visando melhores condições de vida, além de auxiliar no Fortalecimento de Vínculo, ajudando as famílias socialmente fragilizadas a manterem seus filhos em ambiente saudável e seguro.

Com a captação deste recurso através da celebração do termo de colaboração será possível dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido na instituição, que são atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ampliação do convívio social, seja nas oficinas desenvolvidas, no trabalho de acompanhamento familiar realizado pela equipe técnica e demais atividades que possibilitam a inclusão das pessoas com deficiência e suas famílias ao convívio social e comunitário.

Através da captação deste recurso de materiais permanentes pretende-se melhorar a qualidade da oferta dos serviços ofertados na instituição por meio da estruturação e manutenção da qualidade e ampliação estrutural da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o desenvolvimento das atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio do Termo de Colaboração, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus, através da **EMENDA IMPOSITIVA 089/2024**.



## 6.9. Período de execução do objeto

INÍCIO: ABRIL/2025

TÉRMINO: DEZEMBRO/ 2025

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 06 A 17 ANOS

**Meta 1:** Continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 06 a 17 anos e suas famílias para 70 usuários crianças e adolescentes, conforme legislação vigente.

#### Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados no CRAS, rede de proteção a crianças e adolescente e rede socioassistencial, demanda espontânea, busca ativa e lista de espera;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.

#### Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que já executa as atividades do serviço, e também que serão contratados pela instituição, sendo composta por técnicos, administrativos e apoio.

- Nº de usuários atendidos pelo Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos e suas famílias;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
- Usuários referenciados e contrarreferenciados no CRAS, rede de proteção a crianças e adolescente e rede socioassistencia;
- Usuários com o Cadastro único atualizado;
- Planos Individual de Atendimento, preenchidos com evolução de cada usuário;
- Usuários com prontuários;
- Participação dos usuários nas atividades lúdicas, sociais, esportivas, laborativas, produtivas e de integração;
- Participação dos familiares nas reuniões sócio educativas/ eventos comemorativos.



22

Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	04/2025	12/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	04/2025	12/2025
1.3 Elaboração semestral de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	04/2024	12/2025

**MATERIAL PERMANENTE**

<b>Meta 2:</b> Aquisição de materiais permanente de forma complementar com vistas a melhorar as condições de organização e funcionamento institucional.		<b>Valor (R\$): 23.000,00</b>	
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nota Fiscal dos produtos adquiridos;</li> <li>▪ Relatório com registro da compra realizada, acompanhado de registro fotográfico.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar cotação com empresas fornecedoras, comprar os materiais permanentes, armazenar em local adequado e utilizá-los para atendimento dos usuários.</li> <li>▪ Os materiais serão utilizados para as oficinas e atendimento institucional no SCFV;</li> <li>▪ Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização do material permanente, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Cotação de preços com empresas fornecedoras dos materiais permanentes relacionado.	--	01/04/2025	10/04/2025
2.2 Aquisição de material permanente listadas na planilha de custo.	<b>R\$ 23.000,00</b>	04/2025	12/2025
2.3 Armazenamento dos materiais permanentes em local apropriado	--	04/2025	12/2025
2.4 Execução das atividades ofertadas aos usuários no SCFV		04/2025	12/2025
2.5 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SEMAS, no período de monitoramento, e na prestação de contas parcial e final da parceria.		04/2025	12/2025



## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
4.4.50.42	Material Permanente	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 23.000,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material Permanente (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)
Notebook Dell inspiro i15- i120K - u30p 15.6 polegadas, FULL HD, 12ª Geração, Intel® Core™ i5-16 GB - 512 GB , SSD - Linux Preto	UN	01	R\$ 3.570,68	R\$ 3.570,68
Computador intel core i5 16 GB SSD 480Gb GT610 2Gb + Kit	UN	08	R\$ 2.064,47	R\$ 16.515,76
Impressora Samsung M4070	UN	01	R\$ 2.913,00	R\$ 2.913,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.999,44</b>

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXERCÍCIO - 2025					
Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
			R\$ 23.000,00		
Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO - 2025/2026					
Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abril/2025	Mai/2025	Jun/2025



24

Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Municipal de Assistência Social de São Mateus ES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 14 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marilena Córdeiro Fernandes de Jesus  
Presidente

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



25

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

São Mateus (ES) Em        de        de        .



**Robson Aurélio de Oliveira**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 17.080/2025

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



**Concedente:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Interessado(a):**

CENTRO CULTURAL ARAÇA

**Número(s) da(s) Emenda(s) Parlamentar(es)**

089/2024 - Paulo Fundão

**Recursos Concedente:**

23.000,00

**Contrapartida:****Valor Total do Fomento - Proposta**

22.999,44

**Custo Médio da Proposta:**

22.999,44

**Vlr. Disponível p/ Proposta**

23.000,00

**MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total	Empresa	CNPJ/CPF	Telefone	Custo Médio (Unitário)	Custo Médio (Total)	
1	Notebook Dell inspire i15- i120K - u30p 15.6 polegadas, FULL HD, 12ª Geração, Intel® Core™ i5-16 GB - 512 GB, SSD - Linux Preto	UN	1	3.699,00	3.699,00	Casas Bahia	33.041.260/0543-37				
				3.514,05	3.514,05	Magazine Luiza S/A	47.960.950/0503-07		3.570,68	3.570,68	
				3.499,00	3.499,00	Dell Technologies	72.381.189/0010-01				
2	Computador inal core i5 16 GB SSD 480Gb GT610 2Gb + Kit	UN	8	2.054,47	16.435,76	Magazine Luiza S/A	47.960.950/0503-07				
				2.039,00	2.039,00	Casas Bahia	33.041.260/0543-37		2.064,47	16.515,76	
				2.099,95	16.799,60	Bazen e Pichau Informática Ltda	09.376.495/0001-22				
3	Impressora Samsung M4070	UN	1	2.890,00	2.890,00	Printer Cell Impressoras e Celulares Ltda	47.231.936/0001-97				
				2.150,00	2.150,00	Matriz Impressoras	04.276.517/0001-69		2.913,00	2.913,00	
				3.699,00	3.699,00	MercadoLivre.com Atividades Internet Ltda	03.361.252/0006-49				
Assinatura e Carimbo Responsável/Informações:											
							Marilena Cordeiro Fernandes de Jesus				



Autenticar documento em <https://saorimateus.prefeiturasespapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300390039003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme **Art. 4º**, II da Lei 14.063/2020.

26